

CAMARA MUNICIPAL DE PARACATU

PORTARIA No 122/95

DISPOE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE ESTAGIO  
PROBATORIO DE SERVIDOR DA CAMARA E CONTEM  
OUTRAS PROVIDENCIAS\*\*\*\*\*

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido no artigo 50, inciso I, alinea "n" da Resolução 175/92 ( Regimento Interno ) de 12 de maio de 1.992.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o estágio probatório da servidora DANIA APARECIDA FRANÇA, aprovada no 1º Concurso Público de Provas e Titulos e nomeada por força da Portaria 106/93, por ter a mesma preenchido todos os requisitos do artigo 44, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar 005/90, que dispõe sobre a avaliação de capacidade e aptidão.

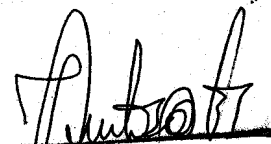
Art. 2º - A servidora acima mencionada fica, portanto, aprovada no estágio probatório de avaliação de capacidade, passando, doravante, a pertencer ao Quadro Efetivo de Pessoal da Câmara.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de novembro de 1.995.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 08 de novembro de 1.995.



  
José Antonio Vieira  
PRESIDENTE

